

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de Processo de aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ALMOXARIFADO E EVENTOS REALIZADOS PELA IV GERES – conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

Considerando a referida compra dos materiais subsidiarão o almoxarifado e suprir a necessidade de melhor desempenho no trabalho com os referidos itens.

Diante este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer critérios básicos a serem considerados na abertura de processo de compras, configurada na plataforma PE INTEGRADO compra dos materiais solicitados para atender a necessidade do setores.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o levantamento foi do Departamento de almoxarifado, tendo em vista que os itens solicitados atenderão a necessidade de melhor desempenho dos Departamentos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

O produto deverá estar de acordo com as condições e especificações abaixo:

ITEM	Descrição da Solicitação	APRES.	QTD
1	(4822617) - CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE,PONTA EM TUNGSTENIO,COM ESPESSURA DE 1,00 MM,TINTA NA COR AZUL,TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURACAO ANTI-ASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	UNID	1500
2	(4821750) - CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE,PONTA EM TUNGSTENIO,COM ESPESSURA DE 1,00 MM,TINTA NA COR PRETA,TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURACAO ANTI-ASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	UNID	800
3	(4821742) - CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE,PONTA EM TUNGSTENIO,COM ESPESSURA DE 1,00 MM,TINTA NA COR VERMELHA,TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURACAO ANTI-ASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	UNID	100
4	(3439585) - LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO RETANGULAR,F,MEDINDO 180,00MM,NA COR PRETA	UNID	200

5	(3241122) - BORRACHA - DE LATEX NATURAL,PARA LAPIS E GRAFITE,FORMATO PONTEIRA,NUMERO 30,NA COR BRANCA	UNID	200
6	(3234878) - MARCADOR - PERMANENTE,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR AZUL	UNID	100
7	(3234894) - MARCADOR - PERMANENTE,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR PRETA	UNID	100
8	(3234924) - MARCADOR - PERMANENTE,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR VERMELHA	UNID	100
9	(3245160) - CORRETIVO - TIPO CANETA,7ML,PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UNID	30
10	(3275892) - PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PAPELAO,240G/M2,FORMATO OFICIO,NA COR AZUL	UNID	800
11	(4290488) - PASTA - PARA ARQUIVO MORTO,EM POLIONDA,350,00X130,00X245,00MM,NA COR AZUL	UNID	100
12	(3403041) - ELASTICO - DE LATEX,N.18,NA COR AMARELA	KG	03
13	(3751287) - GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 35 FOLHAS,BASE COM 14,00CM,NA COR PRETA	UNID	30
14	(3243826) - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,26/6	CX C/5000 UNID	30
15	(5744270) - APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX,SIMPLES,SEM DEPOSITO	UNID	30
16	(3235912) - CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,3/0	CX C 50 UNID	50
17	(5969980) - PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	RESMA 500FOL	100
18	(3299988) - FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX10,00M,NA COR BRANCA	ROLO	100
19	(4829590) - BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 38,00X50,00MM,NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE E ROSA	UNID	30
20	(5356865) - CORDAO - PARA CRACHA,EM NYLON,BRANCO,9,00X800,00MM	UNID	500

4. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

Os itens ratificados deverão ser entregues pela vencedora, entrega de ate 05 dias uteis, após o recebimento da Nota de Empenho, no prédio da IV GERES, na Rua General Estilac Leal, s/n – Bairro Salgado - Caruaru - PE - CEP: 55018-610, no horário das 07h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min horas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: 0500

Unidade: 530401

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Programa de Trabalho: 10.122.0510.4405.0981

5.2 O pagamento correspondente ao fornecimento dos produtos, objeto do presente Compra Direta, será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente, na **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** ou em Instituição bancária indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo.

5.3 A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário, não será apropriada e nem paga.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE SAUDE – SES/ IV GERES, CNPJ 10.572.048/0032-24.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1. Obedecer às especificações do objeto;

6.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

6.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no **item 4** deste termo de Referência;

6.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

6.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.7. O retardamento na entrega dos produtos, objeto desta aquisição, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação: da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do fornecimento;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

7.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no inciso I, alínea “a” e “c”, do item anterior.

7.3 Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no inciso do item 7.1:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

IV- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e não abrangida nos itens anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para qualquer evento;

7.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

7.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 e 92/2004, respectivamente;

7.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

7.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

7.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

7.9 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial;

7.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, está deve ser complementada pelo Contratado no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da solicitação do Contratante;

7.12. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

7.13. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá apresentar:

a. A descrição detalhada dos materiais ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência.

b. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Caruaru, 22 de Maio de 2026

Djanete Pereira Feitosa

Mat. 224.515-9

Coord. Adm. Financeiro

IV GERES